

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.601/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, COM ENTIDADE QUE CONGREGUE A PRÁTICA ESPORTIVA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com Entidade Associativa que congregue a Prática Esportiva, com o objetivo de repassar recursos financeiros para a realização do 3º Desafio do Município de Protásio Alves-RS, Corrida de Rua 6 km, 1ª Meia Maratona Trail 21 km, Caminhada 6 km e Corrida KIDS, evento instituído no Calendário Municipal de Eventos conforme Lei Municipal nº. 1.336/2017, de 22 de novembro de 2017, bem como destinados a custear as atividades da referida Entidade, na forma desta Lei.

**§ 1º-** O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), repassado em única oportunidade, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta Lei e no Termo de Fomento.

**§ 2º-** A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

**§ 3º-** O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no artigo 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse.

**§ 4º-** O Termo de Fomento estabelecerá, ainda, a periodicidade de prestação de contas.

**§ 5º -** O auxílio financeiro será concedido para auxiliar nas despesas com a realização do Evento – 3º Desafio do Município de Protásio Alves-RS, Corrida de Rua 6 km, 1ª Meia Maratona Trail 21 km, Caminhada 6 km e Corrida KIDS.

**Art. 2º-** Anualmente, a Lei de Orçamento Municipal preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta Lei.

**Art. 3º** - Para fazer jus ao auxílio, além das exigências previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014, a Entidade deverá apresentar perante a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos, os seguintes documentos:

- I- Ato de Constituição da Entidade;
- II- Relação do Quadro da Diretoria;
- III- Plano de Trabalho.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a presente Lei são contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

- 10- Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
- 10.2100- Auxílios e Subvenções à Entidades
- 10.2100.3350430-408- Subvenções Sociais.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em  
31 de agosto de 2022.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.